Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROTOCOLO
26/06/2017
Hrs: 09:53
Adenilsa Santos

*Poder Legislativo*
*Estado de Goiás*
*Câmara Municipal de Catalão*
Gabinete do Vereador Rodrigão

**PROJETO DE LEI Nº 60 DE 26 DE junho DE 2.017.**

***Declara de Utilidade Pública o Grupo de Escoteiros Tamanduá Bandeira 34/GO.***

O Vereador **RODRIGO ALVES CARVELO (RODRIGÃO)**, no uso de suas atribuições regimentais encaminha ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis a seguinte proposição:

**Art. 1º**- Fica declarado de Utilidade Pública o "Grupo de Escoteiros Tamanduá Bandeira 34/GO", inscrito no CNPJ 25.166.403/000136, situado na Rua 06, nº 649 – Bairro Cidade Jardim – Catalão/Go

**Art. 2º** - Os efeitos da declaração de utilidade pública cessarão caso a instituição substitua os fins declarados no Estatuto ou deixe de cumprir as disposições nele previstas.

Sala das Sessões, aos 26 dias do mês de junho de 2.017.

***Rodrigo Alves Carvelo (RODRIGÃO)***
***Vereador - SD***

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

*Poder Legislativo*
*Estado de Goiás*
*Câmara Municipal de Catalão*
Gabinete do Vereador Rodrigão

## ***JUSTIFICATIVA***

O Grupo de Escoteiros Tamanduá Bandeiram devidamente filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação informal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio à Rua 6, 649 – Bairro Cidade Jardim – Catalão GO.

A declaração de utilidade pública acarretará maior facilidade na gestão da entidade, que atende jovens e crianças oriundas de todas as classes sociais, contribuindo consideravelmente para a formação de cidadãos conscientes e críticos, que lograrão sucesso em suas vidas familiares e profissionais.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto.

***Rodrigo Alves Carvelo (RODRIGÃO)***
***Vereador - SD***

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

| | | |
|---|---|---|
| [redacted] | **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** | [redacted] |

[redacted]
GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUA BANDEIRA

[redacted]
GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUA BANDEIRA

[redacted]
94.20-0-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

[redacted]
Não Informada

[redacted]
399-9 - Associação Privada

| | | |
|---|---|---|
| [redacted]<br>R 6 | [redacted]<br>848 | [redacted] |

| | | | |
|---|---|---|---|
| [redacted]<br>75.270-848 | [redacted]<br>CONDOMINIO CIDADE JARDIM | [redacted]<br>CATALAO | [redacted]<br>GO |

| | |
|---|---|
| [redacted]<br>GESTAOESCOTEIRA@HOTMAIL.COM | [redacted]<br>(64) 9953-4999 / (64) 3433-3353 |

[redacted]
-----

| | |
|---|---|
| [redacted]<br>ATIVA | [redacted]<br>[redacted] |

[redacted]

| | |
|---|---|
| [redacted]<br>----- | [redacted]<br>----- |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

**Emitido no dia [redacted] (data e hora de Brasília).** **Página: 1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/05/2017

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO**

**34º GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUA BANDEIRA – CATALÃO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) às 16:00 horas, foi instalada a assembleia Geral extraordinária do Grupo Escoteiro Tamanduá Bandeira – 34GO com a seguinte ordem do dia: 1.– Eleição do presidente e secretário da assembleia; 2 – Aprovação da prestação de contas; 3 – Eleição da nova diretoria do Grupo Escoteiro Tamanduá Bandeira; 4 – Outros assuntos. Na data de hoje, estiveram presentes os diretores, escotistas e pais do Grupo Escoteiro Tamanduá Bandeira 34GO, além dos visitantes da Região de Goiás (Rodrigo Almeida Abrantes) e Grupo Escoteiro Velho Lobo – 13GO (Márcia Veríssimo Caetano Gomes e Dayan Morse Gomes), assim foi escolhido para presidir a assembleia Kener Fonseca, casado, engenheiro civil, RG:80.813 CREA/MG, CPF:425.517.731-72 e para secretária Juliana Daniela Cavalcante Almeida, casada, professora, RG:6.120.023 SSP/GO, CPF:000.352.851-09. Aberta a assembleia, primeiro a comissão fiscal apresentou o parecer da prestação de contas do exercício de 2016, em que avaliam e recomendam a aprovação da prestação de contas do Grupo Escoteiro Tamanduá Bandeira – 34GO do ano de 2016 e sua apreciação no Congresso Regional em Jataí nos dias 11 e 12 de março, sendo que foi conferido por todos e aprovado. Foi recomendado que o Demonstrativo dos Resultados do Exercício de 2016 fosse exposto no site oficial do grupo, para apreciação pública. A eleição para o delegado foi realizada e foi estabelecido que Juliana Daniela Cavalcante Almeida represente o grupo, juntamente com o diretor presidente. Foi recebida a carta de renúncia do atual presidente André Carlos Silva, e assume o cargo o até então vice-presidente Walter Albergaria Júnior, casado, bacharel em sistemas de informação, RG: M-6.184.308 SSP-MG, CPF: 873.392.426-00 que agora passa a atuar como Diretor Presidente; Marcelo Margon Marin, casado, comerciante, RG: 976.514 SSP-GO, CPF: 842.852.301-00 como Diretor Administrativo; Luiz Henrique Vieira, casado, funcionário público federal, RG: 2.902.551 SSP-GO, CPF: 590.746.631-68 como Diretor Financeiro; Marcia Bohnemberger, divorciada, bacharel em direito, RG 6.419.739 SSP-GO, CPF: 017.668.359-37 como Conselheira Fiscal; Débora de Paula Sousa Marin, casada, comerciante, RG: 3.802.504 SSP-GO, CPF: 859.697.291-91 como Conselheira Fiscal; Ângela Cristina Espirito Goulart, casada, comerciante, RG: 2.935.887 SSP-GO, CPF: 576.607.861-72 como Conselheira Fiscal; Juliana Daniela Cavalcante Almeida, casada, professora, RG: 6.120.023 SSP-GO, CPF: 000.352.851-09 como Conselheira Fiscal Suplente. Foi eleito nesta assembleia como diretor técnico Kener Fonseca, casado, engenheiro civil, RG:80.813 CREA/MG, CPF:425.517.731-72. Foi aprovado que a movimentação financeira do grupo deverá ser realizada pelo Diretor Financeiro, Luiz Henrique Vieira, e pelo Diretor Administrativo, Marcelo Margon Marin estando os dois autorizados a criar e movimentar a conta bancária do grupo a ser aberta em um banco ou cooperativa de crédito com sede física na comarca de Catalão-GO a ser escolhido por ambos. Na falta de algum dos dois o Diretor Presidente, Walter Albergaria Júnior, poderá assinar pelo ausente. Decidiu-se sobre a atualização do endereço da sede do grupo que passa de: Avenida Raulina Fonseca Paschoal, n° 751, Centro, para: Avenida Raulina Fonseca Paschoal, n° 751, sala 1, Centro. O presidente deixou livre a palavra e nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata e assinada por todos os presentes.

Catalão, 18 de Fevereiro de 2017.

Márcia

Juliana Daniela

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

**ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO**

**GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUÁ BANDEIRA – 34º GO**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis) às 10h30min, no salão de eventos do Hotel de Ville, situado à Avenida Raulina F Paschoal, 751, na cidade de Catalão-GO, foi instaurada a Assembleia Geral Extraordinária do Grupo Escoteiro Tamanduá Bandeira 34º GO, com sede na Avenida Raulina F Paschoal, 751, Catalão-GO, CEP 75701-480, com ponto único de pauta eleição da nova diretoria do grupo. Estavam presentes: André Carlos Silva, Angela Cristina Espirito Goulart, Bruno Pinto Tarbes, Débora de Paula Sousa Marin, Elenice Maria Schons Silva, Ivna Azevedo de Almeida Tarbes, Juliana Daniela Cavalcante Almeida. Luiz Henrique Vieira, Marcelo Margon Marin, Marcia Bohnemberger e Walter Albergaria Júnior. Os trabalhos foram abertos, e em seguida procedeu-se a escolha do presidente e o secretário da presente assembleia, sendo eleitos a Sra. Angela Cristina Espirito Goulart para presidente e o Sr. André Carlos Silva para secretário. Foi informado a todos, pela presidente da assembleia, a necessidade de alteração dos membros da diretoria do grupo em função da solicitação de afastamento do Sr. Maurício Tayar Casamassa e da Sra. Elis Regina Costa, da diretoria e conselho fiscal do grupo, respectivamente, em função de compromissos profissionais assumidos pelos mesmos. Por solicitação do Presidente, o Sr. André Carlos Silva leu o edital de convocação e informou a estrutura gerencial da diretoria e as obrigações de todos os cargos (descrição dos cargos) da diretoria e foi apresentada uma chapa única, sendo a mesma eleita por unanimidade e empossados para o mandato de 02 (dois) anos e 3 (três) meses a partir desta data os(as) senhores(as): André Carlos Silva, casado, professor universitário, RG: M-6.719.534 SSP-MG, CPF: 030.348.066-12 como Diretor Presidente: Walter Albergaria Júnior, casado, bacharel em sistemas de informação, RG: M-6.184.308 SSP-MG, CPF: 873.392.426-00 como Vice-Diretor Presidente atuando como Diretor Técnico; Marcelo Margon Marin, casado, comerciante, RG: 976.514 SSP-GO, CPF: 842.852.301-00 como Diretor Administrativo; Luiz Henrique Vieira, casado, funcionário público federal, RG: 2.902.551 SSP-GO, CPF: 590.746.631-68 como Diretor Financeiro; Marcia Bohnemberger, divorciada, bacharel em direito, RG: 6.419.739 SSP-GO, CPF: 017.668.359-37 como Conselheira Fiscal; Débora de Paula Sousa Marin, casada, nutricionista, RG: 3.802.504 SSP-GO, CPF: 859.697.291-91 como Conselheira Fiscal; Elenice Maria Schons Silva, casada, professora universitária, RG: MG-17.387.827 SSPMG, CPF: 046.000.466-25 como Conselheira Fiscal. E os suplentes da comissão fiscal: Angela Cristina Espirito Goulart, casada, comerciante, RG: 2.935.887 SSP-GO, CPF: 576.607.861-72 e Juliana Daniela Cavalcante Almeida, casada, graduanda em pedagogia e professora particular de educação especializada para crianças autistas, RG: 6.120.023 SSP-GO, CPF: 000.352.851-09. Foi aprovado que a movimentação financeira do grupo deverá ser realizada pelo Diretor Presidente, Sr. André Carlos Silva e pelo Diretor Financeiro, Sr. Luiz Henrique Vieira, estando os dois autorizados a criar e movimentar a conta bancária do grupo a ser aberta em um banco ou cooperativa de crédito com sede física na comarca de Catalão-GO a ser escolhido por ambos. Na falta de algum dos dois o Vice-Diretor Presidente, Sr. Walter Albergaria Júnior, poderá realizar assinar pelo ausente. A presidente deixou livre a palavra ressaltando a importância de todos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Mauricio Tayar Casamassa

Bruno Pinto Tarbes

Ivna Azevedo de Almeida Tarbes

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 38, protocolizado e digitalizado sob o nº 64.119 e registrado sob o nº 2.754, às fls. 99V/100V. Dou fé. CATALÃO-GO, 20/01/2017.
Custas: R$ 43,00 Taxa Jud.: R$ 12,64 Fundos e ISS 41%: R$ 17,63 Total: R$ 73,27
Selo: 01111503114331344000069

Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

# DECLARAÇÃO

**FELIPE DE ARAÚJO FERRAZ MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC-GO sob o nº **22181/O-8**, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o **GRUPO DE ESCOTEIRO TAMANDUÁ BANDEIRA**, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua 06, nº 649, Loteamento Cidade Jardim, CEP 75713-502, Catalão – GO, inscrita no CNPJ sob o nº **25.166.403/0001-36**, que embora não tenha havido movimentação financeira no exercício anterior, o que impossibilidade, portanto, a elaboração de um demonstrativo contábil de receitas e despesas, houve pleno funcionamento desde sua abertura, em 20/06/2016, sendo basicamente em sua integralidade em produtos alimentícios e de limpeza.

Por ser verdade, tudo darei por firme e valioso o qual assino e dou fé.

Catalão – GO, 19 de junho de 2017.

Felipe de Araújo Ferraz Martins
Contador
CRC-GO: 22181/O-8

Felipe de Araújo Ferraz Martins
Contador
CRC-GO: 022181/O-8

# Grupo 20 Padrão 17

Os Escoteiros do Brasil concedem ao

**034/GO - TAMANDUÁ BANDEIRA**

O Certificado de

## Grupo Padrão Bronze

**Alessandro Garcia Vieira**
Diretor Presidente

ESCOTEIROS
DO BRASIL

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 08

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 10

EscoteirosdoBrasil

01/07

**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL**

**REGIÃO DE GOIÁS**

**ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "TAMANDUÁ BANDEIRA 34 / GO"**

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE**

**Art. 1º** - O Grupo Escoteiro "Tamanduá Bandeira", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio à Rua 6, 649 - Bairro Cidade Jardim, Catalão - GO - Caixa Postal 67b - CEP 75701-971.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.
§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

**Art. 2º** - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.
§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.
§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

**Art. 3º** - São fins do Grupo Escoteiro:

a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

JOSÉ HENRIQUE FRANÇA
ADVOGADO
OAB-GO 32.606

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 11

03/07

EscoteirosdoBrasil

d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

**Art. 9º** - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:
a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembléia.

**Art. 10** - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

**Art. 11** - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembléia de Grupo sendo:
a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

**§ 1º** - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.
**§ 2º** - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

**Art. 12** - Compete à Diretoria de Grupo:
a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB/GO 32.608

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12
05/07



**§ 3º** - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

**Art. 16** - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

**Art. 17** - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

**Art. 18** - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

**Parágrafo Único** - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

## CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

**Art. 20** - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 21** - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

## CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

**Art. 22** - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

**Art. 23** - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

JOSÉ HENRIQUE FRANÇA
ADVOGADO
OAB-GO 32.806

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

EscoteirosdoBrasil

**§ 1º** - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.
**§ 2º** - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.
**§ 3º** - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, dasde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

**Art. 31** - As convocações das Assembléias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

**Art. 32** - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

**Art. 33** - Os procedimentos eleitorais das Assembléias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

**Parágrafo único** - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembléia, após a data do edital.

**Art. 34** - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

**Art. 35** - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

**Parágrafo único** - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

**Art. 36** - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Catalão / GO, 05 de junho de 2016.

**Mauricio Tayar Casamassa**
**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA DO GRUPO**

**José Henrique França**
**ADVOGADO - OAB-GO 32.606**

JOSÉ HENRIQUE FRANÇA
ADVOGADO
OAB/GO 32.606

04/02
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

# ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO 34° GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUÁ BANDEIRA - CATALÃO-GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede do 34° Grupo Escoteiro Tamanduá Bandeira, situado foro e domicílio Rua 6, 649 - Bairro Cidade Jardim, Catalão - GO - Caixa Postal 67b - CEP 75701-971, foi aberta a Assembléia de sua Fundação. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Maurício Tayar Casamassa e para secretariar Elis Regina da Costa. Agradecendo sua indicação o presidente dos trabalhos, deu boas-vindas a todos os presentes, apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a eleição da diretoria. Após a leitura e aprovação do Estatuto do Grupo Escoteiro Tamanduá Bandeira e o tempo necessário para inscrição dos candidatos, foram apresentadas as chapas para a apreciação de todos e votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para a diretoria, com o mandato de 2(dois) anos, a contar dessa mesma data, 05(cinco) de junho de 2016(dois mil e dezesseis), à 05(cinco) de junho de 2018(dois mil e dezoito), os senhores: Maurício Tayar Casamassa como Diretor Presidente, casado, comerciante, RG 16123662-5 - SSP-SP, CPF 051653018-69; Angela Cristina Espírito Goulart, casada, comerciante, RG 2935887 SSP-GO, CPF 576607861-72 como Vice Diretora Presidente; Marcelo Margon Marin como Diretor Administrativo, casado, comerciante, RG 976514 SSP-GO, CPF 842852301-00; Juliana Daniela Cavalcante Almeida, casada, professora, RG 6120023 - SSP-GO, CPF 000352851-09 como Diretora Financeira; Márcia Bohnemberger, divorciada, bacharel em direito, RG 6419739 SSP-GO, CPF 017668359-37, como Conselheira fiscal; Elis Regina da Costa, casada, professora universitária, RG 38631781 SSP-SP, CPF 575547141-04 como Conselheira fiscal; Débora de Paula Sousa Marin, casada, Comerciante, RG 3802504 SSP-GO, CPF 859697291-91 como Conselheira fiscal, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Foram também nomeados: Maurício Tayar Casamassa como Chefe da tropa escoteira; Walter Albergaria Júnior como Assistente da tropa escoteira; Elis Regina da Costa como Chefe da alcatéia e Juliana Daniela Cavalcante Almeida como Assistente da alcatéia, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos.

O Presidente deixou livre a palavra, como não houve manifestações, agradeceu a participação e o empenho de todos e nada mais havendo

Câmara Municipal de Caldas-GO
Fls. 15

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109277053759**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

| | |
|---|---|
| Requerente | : GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUA BANDEIRA |
| CNPJ | : 25166403000136 |

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
**b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109277053759**

Certidão expedida em 23 de maio de 2017, às 09:31:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de maio de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 23/05/2017 - 09:31:31
Validação pelo código: 109277053759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
**COMARCA DE CATALÃO**

Nº : **109577023721**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA **contra**:

| | |
|---|---|
| Requerente | : GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUA BANDEIRA |
| CNPJ | : 25166403000136 |

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
**b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109577023721**

Certidão expedida em 23 de maio de 2017, às 09:28:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
**Data da última atualização do banco de dados: 23 de maio de 2017**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
**TODAS AS COMARCAS**

Nº : **109077093973**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações civeis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

| | |
|---|---|
| Requerente | : GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUA BANDEIRA |
| CNPJ | : 25166403000136 |

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
**b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109077093973**

Certidão expedida em 23 de maio de 2017, às 09:22:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de maio de 2017

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109677063709**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

| | |
|---|---|
| Requerente | : GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUA BANDEIRA |
| CNPJ | : 25166403000136 |

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
**b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109677063709**

Certidão expedida em 23 de maio de 2017, às 09:32:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de maio de 2017

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
**COMARCA DE CATALAO**

Nº : **109477082593**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUA BANDEIRA
CNPJ : 25166403000136

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
**b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109477082593**

Certidão expedida em 23 de maio de 2017, às 15:42:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de maio de 2017

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
**TODAS AS COMARCAS**

Nº : **109477082836**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUA BANDEIRA
CNPJ : 25166403000136

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
**b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109477082836**

Certidão expedida em 23 de maio de 2017, às 15:44:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de maio de 2017

**Estado de Goiás**
**Secretaria da Fazenda**
**Gerencia de Cobrança e Processos Especiais**
**Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

## CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

**NR. CERTIDÃO: Nº 16613494**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ
**25.166.403/0001-36**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR:** 5.555.453.655.552 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 23 MAIO DE 2017 **HORA:** 14:57:35:7

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUA BANDEIRA**
**CNPJ: 25.166.403/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:56:34 do dia 02/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2017.
Código de controle da certidão: **AB54.7D63.8A86.AC4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESCOTEIROS

# Certificado de Funcionamento 2017

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do CAN nº 004/2016, concede o presente certificado ao

## *GRUPO ESCOTEIRO TAMANDUÁ BANDEIRA - 34º/GO*

com validade até 30 de abril de 2018.

Curitiba, ***28 de março de 2017.***

***Alessandro Garcia Vieira***
***Diretor Presidente***

Nos termos do Decreto nº 5.497/1928, do Decreto-Lei 8.828/1946, e do artigo 1º, §§ 1º e 2º do Estatuto da UEB, que estabelecem a UEB como órgão máximo do Escotismo no Brasil, com competência para autorizar ou não a sua prática, os Grupos Escoteiros apenas poderão praticar o escotismo enquanto associados à UEB, ou seja, a partir da data de expedição deste certificado até o dia 30 de abril de 2018. Qualquer atividade praticada fora do período indicado não é uma atividade escoteira e acontece sem autorização da UEB, sob a plena e exclusiva responsabilidade do Grupo.

A União dos Escoteiros do Brasil é a única organização brasileira reconhecida pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro (World Organization of the Scout Movement - WOSM), fundada por Robert Baden-Powell, sendo titular deste registro internacional desde sua fundação, possuindo exclusividade para implementação, coordenação e prática do Escotismo no Brasil.

SCOUTS
Creating a Better World

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 63

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

**República Federativa do Brasil**
**Estado de Goiás**
**Município de Catalão**

# LEI Nº 3.488, de 30 de junho de 2017

***Declara de Utilidade Pública o Grupo de Escoteiros Tamanduá Bandeira 34/GO.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica declarado de Utilidade Pública o "Grupo de Escoteiros Tamanduá Bandeira 34/GO", inscrito no CNPJ 25.166.403/000136, situado na Rua 06, n° 649 – Bairro Cidade Jardim – Catalão/GO.

**Art. 2º -** Os efeitos da declaração de utilidade pública cessarão caso a instituição substitua os fins declarados no Estatuto ou deixe de cumprir nele previstas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,** Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2017.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**